



DECRETO N° 107/2021

**CONVOCA A ETAPA MUNICIPAL
PREPARATÓRIA DA IV CONFERÊNCIA
NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano Nacional de Educação, e na Lei nº 4.124, de 17 de junho de 2015, que estabelece o Plano Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Convoca a IV Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia **19 de novembro de 2021** as **13:30 horas**, no **Centro Municipal de Idosos**, de forma presencial, com o tema **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Educação é etapa preparatória para a IV Conferência Nacional de Educação – CONAE, e será coordenada pela Comissão Organizadora com representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da IV Conferência Municipal de Educação:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – conamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Educação, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas:

Sub-Eixos

I. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 – Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE (2018) até 2022;

II. O Plano Nacional de Educação 2014 – 2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

- III. O PNE 2024 – 2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV. O PNE 2024 – 2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V. O PNE 2024 – 2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI. O PNE 2024 – 2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Curricular Comum – BNCC;
- VII. O PNE 2024 – 2034: a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII. O PNE 2024 – 2034: os limites e necessidades impostas por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
- IX. O PNE 2024 – 2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação

Sub-Eixos

- I. O PNE 2024 – 2034 na construção de uma escola para o futuro: assegure o acesso à inovação, tecnologias, metodologias ativas, oferta de educação aberta e a distância;
- II. O PNE 2024 – 2034 na organização de uma escola para o futuro: garantia de infraestrutura tecnológica que permita a internacionalização curricular, a ampliação da conectividade, o acesso integral à internet e a disposição computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção

Sub-Eixos

- I. O PNE 2024 – 2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II. O PNE 2024 – 2034, políticas inter setoriais de desenvolvimento e Educação cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- III. O PNE 2024 – 2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação observarão o documento norteador da IV CONAE disponibilizado pelo Fórum Nacional de Educação e Fórum Estadual de Educação.





FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 6º A IV Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Reunião Ampliada Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III – Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;

IV – Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V – Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência;

VI – Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O regimento a que se refere o *caput* deverá ser aprovado durante a Conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da IV Conferência Municipal fica instituída a Comissão Organizadora Municipal, que será assim composta:

I. LEANDRO NEUHAUS

Presidente

II. ROSINÉIA WROENSKI DALL AGNOL e SANDRA MERLO

Representante dos Diretores

III. ALINE MARA ENGEL, PATRICIA NORONHA e RAQUEL DE LIMA

Representante do Conselho Municipal de Educação

IV. JANETE NORMA FIPAPPI DREWLO

Representante das Escolas Estaduais

V. VALMIR DE JESUS PINTO

Representante dos Especialistas em Educação

VI – LUCÉLIA DALL AGNOL FILLIPIN

Representante do setor administrativo da educação

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de novembro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal